



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para a criação do
Banco de Ideias no Município de Dourados
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Ficam instituídas diretrizes para a criação do Banco de Ideias Dourados, como instrumento de participação popular destinado ao recebimento de sugestões de melhorias para o município.

Art. 2º

Para os fins desta Lei, o Banco de Ideias consiste em ferramenta de comunicação entre a população e o Poder Público, que poderá ser disponibilizada por meio digital, com o objetivo de:

- I – incentivar a participação cidadã;
- II – coletar sugestões de melhorias para os serviços públicos;
- III – promover inovação na gestão pública;
- IV – ampliar a transparência e o diálogo com a sociedade.

Art. 3º

O Poder Executivo poderá:

- I – disponibilizar canais digitais para recebimento de sugestões;

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- II – estabelecer critérios para análise e seleção das propostas;
- III – dar publicidade às ideias que possam ser implementadas;
- IV – adotar mecanismos de reconhecimento simbólico aos autores das sugestões.

Art. 4º

O Banco de Ideias poderá ser integrado, adaptado ou vinculado a canais já existentes de participação popular no âmbito do Município, tais como a Ouvidoria Municipal, sem prejuízo de sua finalidade específica.

Art. 5º

A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e utilizará, preferencialmente, a estrutura administrativa já existente.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para a criação do Banco de Ideias no Município de Dourados, fortalecendo a participação popular e aproximando a população da gestão pública.

A proposta busca criar um canal acessível e moderno para que cidadãos possam apresentar sugestões, contribuindo com soluções inovadoras para os desafios do município, sem gerar custos adicionais relevantes ao erário.

Importante destacar que a iniciativa não impõe obrigações ao Poder Executivo nem cria despesas imediatas, limitando-se a estabelecer diretrizes que poderão ser adotadas conforme a conveniência e oportunidade da administração pública.

Ressalta-se, ainda, que o projeto não cria estrutura administrativa paralela, podendo ser integrado a ferramentas já existentes, como a Ouvidoria Municipal, evitando duplicidade de funções e garantindo eficiência na gestão pública.

Experiências semelhantes em diversos municípios brasileiros demonstram que mecanismos de participação popular contribuem significativamente para a melhoria dos serviços públicos, além de promover maior transparência, inovação e engajamento social.

Dessa forma, trata-se de medida simples, sem impacto orçamentário relevante, mas com grande potencial de retorno à sociedade, fortalecendo a democracia participativa e incentivando a colaboração direta do cidadão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 07 de Abril de 2026.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Vereador **Adilson Freitas Valdez**
UNIÃO

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br